UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO Nº 17/2019-CONSUNI/UFAL, de 25 de abril de 2019.

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 5º DO REGIMENTO GERAL DA UFAL (VALOR NUMÉRICO DE VOTAÇÃO EM CASOS DE QUÓRUM QUALIFICADO).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada por unanimidade (43 votos favoráveis), na sessão extraordinária ocorrida em 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o atendimento aos dispositivos do Artigo 9º do Estatuto da UFAL, os quais tratam das situações específicas de quórum qualificado de dois terços (2/3) dos membros do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO a necessidade de maior garantia legal e segurança jurídica ao texto normativo do Regimento Geral da UFAL, além de dar maior clareza, compreensão, eficácia e aplicabilidade ao dispositivo proposto;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL, conforme Memorando Eletrônico nº 01/2019-SECS/UFAL encaminhado à Presidência do Conselho Universitário;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o parágrafo primeiro do artigo 5º do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - A competência do Conselho Universitário está definida no artigo 9º do Estatuto da Universidade.

§ 1º - As decisões do CONSUNI serão tomadas em votação, por maioria simples de seus membros, ressalvadas as deliberações que versem sobre as matérias referidas nos incisos I, III, VIII, XXII e XXIII do artigo 9º do Estatuto, as quais deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) do total de seus membros."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 25 de abril de 2019.

Profª. Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL